



CONSELHO GERAL
PROCESSO ELEITORAL
PESSOAL NÃO DOCENTE

O Conselho Geral (C.G.) da Escola Secundária Fernão Mendes Pinto (ESFMP) aprovou as normas que disciplinam a eleição e respetivo processo eleitoral dos representantes do pessoal não docente no Conselho Geral a eleger nos termos seguintes:

1. As eleições dos representantes do pessoal não docente da ESFMP para o Conselho Geral realizam-se no dia 10 de março de 2014, entre as 11 horas e as 17 horas, iniciando-se o processo eleitoral no dia 03 de fevereiro, mediante convocatória do presidente do C.G., após prévia deliberação desse mesmo órgão.
2. Os representantes do pessoal não docente no Conselho Geral são eleitos pelo respetivo corpo candidatando-se à eleição em listas que devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número de dois, devendo ainda conter a indicação dos candidatos a membros suplentes, em número de metade dos candidatos efetivos.
3. O mandato dos representantes eleitos do pessoal não docente tem a duração de quatro anos.
4. O sufrágio é secreto e presencial e a conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
5. São eleitores e elegíveis todos os funcionários não docentes em exercício de funções na ESFMP à data da convocatória do ato eleitoral para o Conselho Geral, com as exceções constantes do artigo 50 do DL 75/2008, de 22 de Abril, com as alterações dadas pelo DL 137/2012 de 2 de julho.



6. O exercício de funções de membro do Conselho Geral, no caso específico dos funcionários não docentes, é incompatível com o desempenho de funções de chefia e/ou coordenação.
7. A apresentação de candidaturas das listas dos representantes do pessoal não docente é feita nos serviços administrativos da ESFMP, junto da respetiva chefe ou de quem esta designar para o efeito, até ao dia 14 de fevereiro, entre as 9:00 e as 16.30 h.
8. Aquando da apresentação, por escrito, das listas de candidatos do pessoal não docente, será dada quitação, apondo-se, em cópia das mesmas, a hora e dia de receção, bem como a qualidade e nome e/ou rubrica de quem as recebeu.
9. Os candidatos devem identificar-se com o nome completo e a sua categoria profissional na respetiva lista, subscrevendo com a sua assinatura à frente do respetivo nome, sendo no caso do pessoal não docente os primeiros dois os candidatos efectivos e o outro candidato, o suplente.
10. Após o encerramento do prazo de apresentação de candidaturas, serão as mesmas entregues ao Presidente do Conselho Geral ou, se este estiver impedido, à Subdiretora, que as rubricará e mandará afixar na sala polivalente e no átrio junto ao relógio de ponto dos funcionários não docentes.
11. Eventuais reclamações dirigidas ao Presidente do Conselho Geral ou, se este estiver impedido, à Subdiretora, só poderão ser apresentadas por escrito e até às doze horas (12h) do dia 17 de fevereiro de 2014, nos Serviços Administrativos da ESFMP, sendo decididas no prazo máximo de três (3) horas, isto é, até às quinze (15) horas desse mesmo dia pelo Presidente do Conselho Geral ou pela Subdiretora, se aquele estiver impedido.
12. As mesas eleitorais das eleições para os representantes do pessoal não docente no Conselho Geral são formadas por quatro funcionários não docentes, designados pela Subdiretora, e funcionam no átrio junto ao relógio de ponto dos funcionários entre as 11 horas e as 17 horas do dia 10 de março de 2014, com a presença, rotativa, de pelo menos dois membros.



13. Após o apuramento do resultado eleitoral, imediato ao fecho da urna, serão lavradas as respetivas atas, assinadas pelas respetivas mesas eleitorais e por quem mais o desejar, e afixadas com o resultado final na sala polivalente e no átrio junto ao relógio de ponto, sendo os resultados comunicados depois ao Diretor Regional de Educação através do Presidente do C.G..

14. Os casos omissos serão resolvidos pelo C.G. da ESFMP.

Almada, 03 de fevereiro de 2014-02-04

A Comissão Eleitoral